

26/5

Ao Senado

República dos Estados Unidos do Brasil



1764

Câmara dos Deputados

(do Sr. Aureo Mello)

ASSUNTO:

PROTOCOLO N.º

Muda a denominação de Território Federal do
Guaporé para Território Federal de Rondônia.

DESPACHO: A. Com. de Const. e Justiça

A. Com. de Const. e Justiça em 10 de maio de 1955

DISTRIBUIÇÃO

- Ao Sr. Dep. Raimundo Brito, em 24/5/55
- O Presidente da Comissão de Justiça, Di. E. M. Campy
- Ao Sr. Dep. Afonso Gusmão, em 27/5/55
- O Presidente da Comissão de Legislação, Ant. Br.
- Ao Sr., em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr., em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr., em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr., em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr., em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr., em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr., em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr., em 19

PROJETO N.º 262/DE 1955

SINOPSE

Projeto N.º de de 19.....

Ementa:

Autor :

Discussão única

Discussão inicial

Discussão final

Redação final

Remessa ao Senado

Emendas do Senado aprovadas em de de 19.....

Sancionado em de de 19.....

Promulgado em de de 19.....

Vetado em de de 19.....

Publicado no "Diário Oficial" de de de 19.....

Caixa: 14

Lote: 33
PL N.º 252/1955
1

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1955

Nº 1658

Encaminha o Projeto de Lei
nº 252-B, de 1955.

SEÇÃO DO EXPEDIENTE
2855

Senhor Secretário:

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-lo à consideração do Senado Federal, Projeto de Lei nº 252-B, de 1955, da Câmara dos Deputados, que muda a denominação do Território Federal do Guaporé para Território Federal de Rondônia.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração.

Anexos :
F.de sinopse;
Avulsos do proj.n.252-1955
até letra - B.

BARRIOS CARVALHO
1º Secretário

A Sua Excelência o Senhor Senador Carlos Gomes de Oliveira,
Primeiro Secretário do Senado Federal

PROJETO Nº 252/1955

AUTOR : Aureo Mello

EMENTA: "Muda a denominação de Território Federal do Guaporé para Território Federal de Rondonia"

- Em 11.5.55 - é lido e vai a imprimir D.C.N. de 12-5-55, pag. 2352, 2a. coluna
- Em 16.5.55 - é despachado à Comissão de Constituição e Justiça (D.C.N. de 17.5.55, pag 2518, 4a. coluna)
- Em 20.5.55 - fala o autor, para uma comunicação (D.C.N. de 21.5.55, pag. 2586, 2a. coluna)

COMISSÃO DE JUSTIÇA

- Em 20.5.55 - É distribuído ao Sr. Raimundo de Brito (D.C.N. de 24.5.55)
- Em 26.5.55 - É aprovado parecer do relator, favorável ao projeto D.C.N. de 28/5/55)
- Em 3.6.55 - É lido e vai a imprimir, tendo parecer pela constitucionalidade, a Comissão de Constituição e Justiça (252-A D.C.N. de 4.6.55 pag.19a. 3a. coluna.
- Em 27.6.55 - É anunciada e encerrada a 1a. discussão - diada a votação (D.C.N. de 27.6.55- pag.5, 2a. coluna do Sumário)
- Em 1.7.55 - entra em votação, sendo aprovado . O Sr. Felix Valois requer verificação de votação. Submetida a votos a verificação é a mesma convocada. Procedendo-se à verificação, por bancadas, reconhece-se, terem votado a favor 123 Srs. Deputados, não havendo votos contrários. Verifica-se não haver número. Proceda-se à votação nominal, sendo aprovado o projeto que passa à 2a. discussão (D.C.N. de 2.7.55, pag.9805, 1a. coluna)
- Em 27.7.55 - É anunciada e encerrada a 2a discussão. Em votação é aprovado e enviado à Redação Final. (D.C.N. de 28.7.55, pag. 4112, 2a. coluna)
- Em 4.8.55 - É lida e vai a imprimir a Redação Final (252-B) D.C.N. de 5.8.55, pag. 4684, 4a. coluna.
- Em 5.8.55 - É aprovada a redação final. (D.C.N. de 6.8.55 pag 4769, 1a. coluna)



A IMPRIMIR

Em

4/9/55

REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 252-B-1955

Apurado. A Senado.

5.8.55-

[Signature]

Redação Final do projeto n. 252-A, de 1955, que muda a denominação do Território Federal do Guaporé para Território Federal de Rondônia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. É mudada a denominação de Território Federal do Guaporé para Território Federal de Rondônia.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Comissão de Redação, em 3 de julho de 1955

4 agosto

Virgílio Santa Rosa, Presidente em exercício
VIRGINIO SANTA ROSA

Afonso Arinos, Relator
AFONSO ARINOS

[Signature]
[Signature]



Muda a denominação do Território
Federal do Guaporé para Território
Federal de Rondônia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º E' mudada a denominação de Território Federal do Guaporé para Território Federal de Rondônia.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM 10 DE AGOSTO DE 1955

A IMPRIMIR

Em 3/6/55

600
CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO
Nº 252-A-1955

Muda a denominação de Território Federal do Guaporé para Território Federal de Rondonia; tendo parecer pela constitucionalidade da Comissão de Constituição e Justiça.

PROJETO Nº 252-55 A QUE SE REFERE O PARECER

Com. de Const. e Justiça

12.5.55

a/ Carlos Bug.

CÂMARA DOS DEPUTADOS



Nascido nas terras do atual Território Federal do Guaporé, ali tendo passado a sua infância, julga-se o autor do presente projeto credenciado bastante para depor sobre o trabalho abnegado do marechal Candido Mariano Rondon, figura singular da nacionalidade que, há bem poucos dias, vem de completar noventa anos de idade, recebendo expressiva manifestação neste Congresso.

Por toda a extensão de Mato Grosso, principalmente no Norte desse Estado, Rondon desenvolveu a sua ação civilizadora, instalando as linhas telegráficas e descobrindo, dentro do Brasil, essa outra nação que constituem as tribus indígenas. Rondon muito fez pelo nosso país. O norte de Mato Grosso, hoje compreendido pela região delimitada como Território Federal do Guaporé, lindera com a Bolívia, precisava, principalmente, da mão desbravadora que assegurasse ao Brasil a posse verdadeira das terras que lhe pertenciam. Rondon tudo isso realizou e o presente projeto visa prestar justa homenagem a quem dela é merecedor, até porque figurase-nos inadequado o nome de Território Federal do Guaporé, pois não é este o rio principal ou único daquelas terras, por onde passam o Madeira, o Mamoré, etc.

Ao consenso da Casa, para deliberar.

Do ponto de vista constitucional, o projeto tem de ser lei ordinária, e não emenda à Constituição, o que ocorreria se esta fizesse menção ao nome do Território. Tal, porém, não acontece, nem nos artigos 11, parágrafo 2º, que falam sobre os Estados e referem dois Territórios.

Este é o projeto:

Art. 1º - Fica, pela presente Lei, mudada a denominação de Território Federal do Guaporé para Território Federal de Rondonia. H. da

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

AUREO MELLO - Deputado Federal pelo Amazonas.

6602

Parecer da

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO Nº 252/1955 - Que muda a denominação do Território Federal do Guaporé para Território Federal de Rondonia, de autoria do Dep. Aureo Melo.

PARECER

O presente projeto foi oferecido à consideração do Plenário pelo mencionado deputado e remetido à Comissão de Constituição e Justiça, onde nos foi distribuído em 20 do corrente mês.

Nenhuma objeção de caráter constitucional ou legal temos a opor à proposição. O Território Federal do Guaporé foi criado por uma lei, aliás o Decreto-lei nº 5.812, de 13 de setembro de 1943. Nestas condições uma outra lei pode mudar a sua denominação, que não tem origem constitucional.

Tôdas as homenagens que visem exaltar a personalidade do Marechal Cândido Mariano Rondon devem merecer o nosso apoio, face ao vulto dos inestimáveis serviços que o grande sertanista prestou à nossa Pátria. O mérito do Projeto não pode sofrer a menor restrição.

Sendo constitucional e jurídica a pretensão do nobre deputado Aureo Melo, opinamos pela aprovação, ante a sua viabilidade legislativa.

Sala Afrânio de Melo Franco, em 26 de maio de 1955.

Milton Campos

Presidente.

Relator.

Raimundo Brito

2603

*Parecer da*COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião de sua Turma "B", realizada em 26-5-55, sob a presidência do sr. deputado Milton Campos, opinou unanimemente pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto nº 252/55, na forma do parecer do Relator, presentes os senhores deputados Milton Campos - Presidente, Raymundo Brito - Relator, Rondon Pacheco, Lincoln Feliciano, Lourival de Almeida, Raul Pilla, Paulo Germano, Tarso Dutra - Aliomar Baleeiro e Nogueira da Gama.

Sala Afrânio de Melo Franco, em 26 de maio de 1955

Milton Campos

Presidente

17.1 Sig

Relator

RAYMUNDO BRITO

Para anexar
ao projeto 252/55

1767

INTEI ADA

24/2/1956

[Handwritten signature]

89

9 de fevereiro de 1956



Senhor Primeiro Secretário

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins que, nesta data, foi enviado à sanção do Ex celentíssimo Senhor Presidente da República o projeto de lei de ns. 252-B/55 dessa Câmara e 148/55 no Senado, aprovado pelo Congresso Nacional que muda a denominação do Território Federal do Guaporé para Território Federal de Rondônia.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha distinta consideração.

[Handwritten signature: Freitas Cavalcanti]

Freitas Cavalcanti

2º Secretário do Senado Federal,
no exercício de 1º

ANOTADO

Excelentíssimo Senhor Deputado Barros Carvalho
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Projeto
252 B/15-

1767

Sanção
Maurício Kubek
17-2-56

148

Muda a denominação do Território Federal do Guaporé para Território Federal de Rondônia.

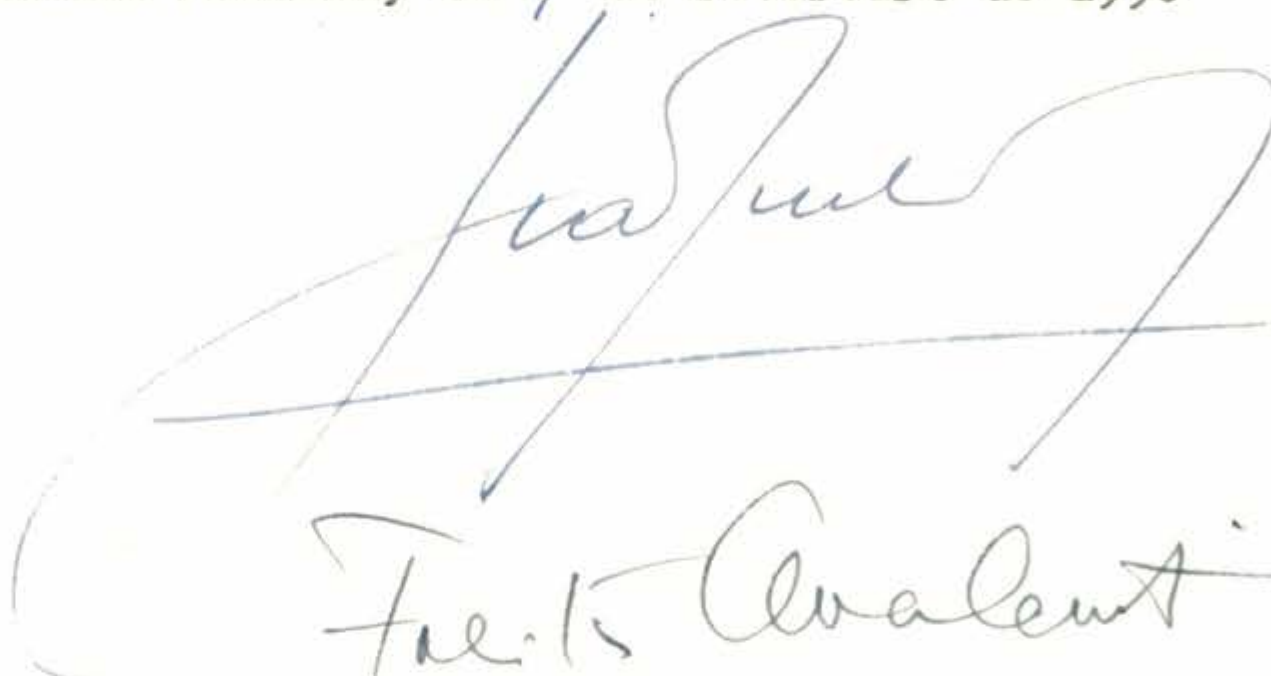
O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - É mudada a denominação de Território Federal do Guaporé para Território Federal de Rondônia.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, em 9 de fevereiro de 1956


F. L. Cavalcanti
Ruy Carneiro

Proj. nº 252-B/55 na C.D.

" " 148/55 no S.F.

Caixa: 14

Lote: 33

PL N° 252/1955

10

1ª Via

República dos Estados Unidos do Brasil



Câmara dos Deputados

(bo sr. Aureo Mello)

ASSUNTO:

PROTOCOLO N.º

Tratado a denominação de Território Federal do Guaporé
para Território Federal de Rondônia.

DESPACHO: A Comissão de Const. e Justiça

A Com. de Const. e Justiça em 30 de maio de 1955

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. _____, em 19

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em 19

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em 19

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em 19

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em 19

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em 19

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em 19

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em 19

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em 19

O Presidente da Comissão de _____

PROJETO N.º 252 DE 1955

SINOPSE

Projeto N.º de de de 19.....

Ementa:.....

Autor :.....

Discussão única.....

Discussão inicial.....

Discussão final.....

Redação final.....

Remessa ao Senado.....

Emendas do Senado aprovadas em de de 19.....

Sancionado em de de 19.....

Promulgado em de de 19.....

Vetado em de de 19.....

Publicado no "Diário Oficial" de de de 19.....

Lote: 33
PL N.º 252/1955
12
Caixa: 14

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO
Nº 252-1955

Muda a denominação de Território Federal do
Guaporé para Território Federal de Rondonia.

(do Sr. Aureo Mello)

CÂMARA DOS DEPUTADOS



IMPRIMIR

Em 11/5/55

3
A Comissão de Constituição e Justiça

12.5.55

Nascido nas terras do atual Território Federal do Guaporé, ali tendo passado a sua infância, julga-se o autor do presente projeto credenciado bastante para depor sobre o trabalho abnegado do marechal Cândido Mariano Rondon, figura singular da nacionalidade que, há bem poucos dias, vem de completar noventa anos de idade, recebendo expressiva manifestação neste Congresso.

Por toda a extensão de Mato Grosso, principalmente no Norte desse Estado, Rondon desenvolveu a sua ação civilizadora, instalando as linhas telegráficas e descobrindo, dentro do Brasil, essa outra nação que constituem as tribunas indígenas. Rondon muito fez pelo nosso país. O norte de Mato Grosso, hoje compreendido pela região delimitada como Território Federal do Guaporé, litorânea com a Bolívia, precisava, principalmente, da mão desbravadora que assegurasse ao Brasil a posse verdadeira das terras que lhe pertenciam. Rondon tudo isso realizou e o presente projeto visa prestar justa homenagem a quem dela é merecedor, até porque figurase-nos inadequado o nome de Território Federal do Guaporé, pois não é este o rio principal ou único daquelas terras, por onde passam o Madeira, o Mamoré, etc.

Ao consenso da Casa, para deliberar.

Do ponto de vista constitucional, o projeto tem de ser lei ordinária, e não emenda à Constituição, o que ocorreria se esta fizesse menção ao nome do Território. Tal, porém, não acontece, nem nos artigos 11º, 81º e 2º, que falam sobre os Estados e referem dois Territórios.

Este é o projeto:

Art. 1º - Fica, pela presente Lei, mudada a denominação de Território Federal do Guaporé para Território Federal de Rondonia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

AUREO MELLO - Deputado Federal pelo Amazonas.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO Nº 252/1955 - Que muda a denominação do Território Federal do Guaporé para Território Federal de Rondonia, de autoria do Dep. Aureo Melo.

P A R E C E R

O presente projeto foi oferecido à consideração do Plenário pelo mencionado deputado e remetido à Comissão de Constituição e Justiça, onde nos foi distribuído em 20 do corrente mês.

Nenhuma objeção de caráter constitucional ou legal temos a opor à proposição. O Território Federal do Guaporé foi criado por uma lei, aliás o Decreto-lei nº 5.812, de 13 de setembro de 1943. Nestas condições uma outra lei pode mudar a sua denominação, que não tem origem constitucional.

Tôdas as homenagens que visem exaltar a personalidade do Marechal Cândido Mariano Rondon devem merecer o nosso apoio, face ao vulto dos inestimáveis serviços que o grande sertanista prestou à nossa Pátria. O mérito do Projeto não pode sofrer a menor restrição.

Sendo constitucional e jurídica a pretensão do nobre deputado Aureo Melo, opinamos pela aprovação, ante a sua viabilidade legislativa.

Sala Afrânio de Melo Franco, em 26 de maio de 1955.

Alfredo Guym Presidente.

Raimundo Brito Relator.
Raimundo Brito



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião de sua Turma "B", realizada em 26-5-55, sob a presidência do sr. deputado Milton Campos, opinou unanimemente pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto nº 252/55, na forma do parecer do Relator, presentes os senhores deputados Milton Campos - Presidente, Raymundo Brito - Relator, Rondon Pacheco, Lincoln Feliciano, Lourival de Almeida, Raul Pilla, Paulo Germano, Tarso Dutra - Aliomar Baleeiro e Nogueira da Gama.

Sala Afrânio de Melo Franco, em 26 de maio de 1955

Milton Campos Presidente

Raymundo Brito Relator
RAYMUNDO BRITO

OBSERVAÇÕES

DOCUMENTOS ANEXADOS:

OBSERVAÇÕES

DOCUMENTOS ANEXADOS: